

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381  
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081  
Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### **EDITAL DE SELEÇÃO INCUBADORA 01/2025 – PROCESSO Nº 01/2025** **PROCESSO DE INCUBAÇÃO NAS MODALIDADES** **RESIDENTE E NÃO RESIDENTE**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O Município de Pato Branco - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através da **ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná** - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da Comissão Especial para realização e julgamento de Chamadas da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, designada através da Portaria nº 223/2025, e em conformidade com o Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco, aprovado pelo Decreto Municipal nº 10.584 de 09 de setembro de 2025, com a Lei Federal n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais legislações pertinentes à matéria, torna públicas as regras a serem observadas para inscrição e seleção de projetos para incubação nas modalidades residente e não residente, nos termos do presente Edital nº 01/2025, oriundo do processo administrativo nº 9773/2025, para preenchimento das vagas na modalidade de **INCUBADA RESIDENTE e NÃO RESIDENTE**, que deverão ser apresentadas nos termos e condições estabelecidas neste edital.

**1.2.** O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: <https://patobranco.tec.br/itecpb> e na página oficial do Município de Pato Branco: <https://patobranco.pr.gov.br/>, sem prejuízo da publicação do aviso de lançamento do edital no Diário Oficial do Município e da ampla divulgação através de outros meios considerados adequados e pertinentes. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220 - 6080 ou e-mail: [itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br).

**1.3.** O presente Edital de Seleção é de fluxo contínuo, porém os Editais de Chamada para admissão de propostas de soluções inovadoras de base tecnológica serão publicados somente quando houver vagas disponíveis, a critério da equipe gestora da ITECPB, pelos mesmos meios de divulgação deste instrumento.

#### **2. OBJETO**

**2.1.** O presente Edital estabelece regras para a seleção de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, nas modalidades INCUBADAS RESIDENTES E INCUBADAS NÃO RESIDENTES, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa prioritizadas pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

**2.2.** Os projetos devem se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes linhas:

- a) Tecnologia da Comunicação e Informação.
- b) Biotecnologia.
- c) Eletromecânica.
- d) Energias Alternativas.
- e) Química.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

- f) Economia Criativa.
- g) Eletrônica.
- h) Mecânica.
- i) Projeto inovadores em outras áreas.

### 3. OBJETIVOS GERAIS

3.1. São objetivos gerais desta Chamada de Projetos:

- a) Fomentar, na comunidade regional, o espírito empreendedor, por meio do desenvolvimento de projetos de base tecnológica.
- b) Subsidiar o surgimento de novos produtos/negócios, a partir de produtos inovadores.
- c) Ampliar o vínculo entre as Instituições de Ensino Superior - IES e o setor empresarial, a partir da formação de nova geração de empreendedores, mais vinculada à academia.
- d) Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná, incentivando investimentos em atividades geradoras de riqueza e trabalho.
- e) Reduzir os riscos envolvidos nos processos de geração de novos empreendimentos de base tecnológica.
- f) Promover a inovação tecnológica, a partir do desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços intensivos em conhecimento, que atendam e/ou induzam demandas do mercado.
- g) Conectar e incorporar os objetivos de desenvolvimento sustentáveis, nas estratégias de soluções inovadoras.

### 4. DEFINIÇÕES

4.1. São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste Edital e seus Anexos, ou ainda na legislação aplicável. Para fins do presente Edital, denominam-se:

4.1.1. **Incubadora de Empreendimentos de Base Tecnológica - ITECPB:** órgão que se destina a apoiar empreendimentos de base tecnológica, propiciando-lhes ambiente e condições de funcionamento apropriadas;

4.1.2. **Empreendimento de Base Tecnológica:** iniciativa ou projeto, podendo ser conduzido por pessoa física, equipe de pessoas físicas ou pessoa jurídica formalmente constituída, cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação. A exigência de formalização como pessoa jurídica poderá ser dispensada nas fases preliminares de desenvolvimento do empreendimento, conforme critérios e prazos definidos em edital, com a formalização em até 12 (doze) meses depois do processo de incubação. A condição de Empreendimento de Base Tecnológica será considerada atendida pelas empresas que apresentam pelo menos duas das seguintes características:

- a) Desenvolvam produtos ou processos tecnologicamente novos ou melhorias tecnológicas significativas em produtos ou processos existentes. O termo produto se aplica tanto a bens como a serviços;
- b) Obtêm pelo menos 30% (trinta por cento) de seu faturamento, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, pela comercialização de produtos protegidos por patentes ou direitos de autor, ou em processo de obtenção das referidas proteções;
- c) Encontram-se em fase pré-operacional e destinam pelo menos o equivalente a 30% (trinta por cento) de suas despesas operacionais, considerando-se a média mensal dos últimos doze meses, a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- d) Destinam pelo menos 5% (cinco por cento) de seu faturamento a atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

e) Destinam pelo menos 1,5% (um e meio por cento) de seu faturamento a instituições de pesquisa ou universidades, ao desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento ou ao aperfeiçoamento de seus produtos ou processos;

f) Empregam, em atividades de desenvolvimento de software, engenharia, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, profissionais técnicos de nível superior em percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal;

g) Empregam, em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mestres, doutores ou profissionais de titulação equivalente em percentual igual ou superior a 2% (dois por cento) do quantitativo total de seu quadro de pessoal;

4.1.3. **Termo de Adesão Simplificado:** instrumento jurídico que possibilita ao empreendimento incubado a utilização de determinados bens e serviços da ITECPB, nos termos deste Regimento;

4.1.4. **Apoio Técnico da SMCTI:** apoio fornecido pela SMCTI através dos seus parceiros e do pessoal técnico/administrativo, prestando suporte técnico, físico, administrativo e jurídico, bem como assessoria em pesquisa e desenvolvimento, aos empreendimentos incubados;

4.1.5. **Conselho Consultivo:** órgão que se destina a orientar, fiscalizar, auxiliar e avaliar as ações da ITECPB, exercido pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI.

4.1.6. **Pré-Incubação:** categoria que visa identificar projetos em fase de planejamento ou desenvolvimento que poderão passar por um processo de acompanhamento e/ou avaliação técnica e econômica para percepção de sua viabilidade, de modo a auxiliar o empreendedor a obter uma análise mais aprofundada da tecnologia que desenvolve, do ponto de vista mercadológico e de desenvolvimento do produto, processo ou serviço, por meio da realização de cursos, seminários, palestras e consultorias, auxiliando os empreendedores em sua evolução e no planejamento da gestão de novos empreendimentos, com duração máxima de seis meses.

4.1.7. **Incubação:** período que visa estimular o crescimento das empresas e o aumento de suas capacidades competitivas, no qual a ITECPB providenciará espaço físico, realização de cursos, palestras, treinamentos e serviços de orientação gerencial como consultorias e assessorias, de acordo com a necessidade e a viabilidade técnica da SMCTI;

4.1.8. **Aceleração:** período em que se procura acelerar o crescimento de empresas já estabelecidas e que tenham potencial de grande crescimento, onde a ITECPB poderá oferecer consultorias específicas, treinamento e participação em eventos, além de contato com investidores-anjo.

4.1.9. **Proponente:** é a parte que elabora o contrato e impõe suas cláusulas de forma unilateral.

4.1.10. **Aderente:** é a parte que aceita as condições pré-estabelecidas pelo proponente, sem poder modificar os termos.

4.1.11. **Comissão Especial de Julgamento:** responsável pela análise e julgamento das propostas de empreendimentos para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - ITECPB, do Parque Tecnológico (laboratórios) e de outros que necessitem avaliação técnica com vistas às necessidades tecnológicas do Município de Pato Branco e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

4.1.12. **Regimento Interno da Incubadora Tecnológica de Pato Branco:** Regimento que define e norteia as atividades, objetivos e ações da Base Funcional da Incubadora Tecnológica de Pato Branco, vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

4.1.13. **Gestor da Incubadora Tecnológica:** Responsável pela coordenação geral da base funcional da Incubadora e de todos os empreendimentos incubados, exercido pela Diretoria do Departamento de Incubadoras Tecnológicas e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>

[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### 5. DAS VAGAS

**5.1.** O presente edital é de fluxo contínuo e o número de vagas dependerá da capacidade física e/ou administrativa da **ITECPB**. O número de vagas, o cronograma do processo seletivo e outras informações complementares serão divulgadas por meio de Edital de Chamada no site da **ITECPB**: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/> e na página oficial do Município de Pato Branco: <https://patobranco.pr.gov.br/>, sem prejuízo da publicação do aviso de lançamento do edital no Diário Oficial do Município e da ampla divulgação através de outros meios considerados adequados e pertinentes.

### 5.2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

**5.2.1** - Poderão participar do processo de seleção de projetos, pessoas físicas, individualmente ou em grupo, cujas propostas tenham como objetivo claro o desenvolvimento de soluções inovadoras de base tecnológica, em uma das áreas relacionadas no item 2.2 deste edital.

**5.2.2** - Não poderão participar deste edital:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Pessoa física, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

III - Pessoas físicas podem apresentar somente uma proposta, em cada edital de chamada, sob pena de rejeição de todas.

IV - Ter menos de 18 (dezoito) anos completos na data limite da submissão dos documentos de habilitação.

### 6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

**6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital devendo protocolar o pedido através do protocolo municipal endereçado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, (SCTI-DIE), ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, até 10 dias a contar da publicação dos Editais de Chamada nº 01/2025 e de Seleção nº 01/2025.

**6.1.1** - Incumbe ao Diretor(a) da ITECPB, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, após recebimento.

**6.2.** Na hipótese de acolhimento de impugnação que dê causa à modificação substancial do presente instrumento, o edital será republicado com as alterações introduzidas, cabendo à Administração Pública Municipal a análise quanto à regularidade dos atos praticados anteriormente.

### 7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá em três fases, descritas a seguir:

#### 7.1. FASE 1 - INSCRIÇÃO

**7.1.1.** Consiste na entrega de formulário de inscrição assinado, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente edital, em formato digital não editável, através do protocolo na Prefeitura Municipal de Pato Branco, endereçado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação no prazo a ser estabelecido em Edital de Chamada específico.

**7.1.1.1.** A entrega da documentação deverá ser feita através da plataforma 1Doc, no endereço: <https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> - Solicitação - Geral e Abrir online > via protocolo

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381  
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081  
Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

1Doc. Após o cadastro, na solicitação - geral, buscar Incubadora Tecnológica de Pato Branco - Inscrição de Proposta e seguir os trâmites.

**7.1.2.** A utilização do formulário padrão é obrigatória e sua não adoção e/ou preenchimento correto resultará em eliminação do proponente.

**7.1.3.** Será eliminado o proponente cujo projeto não apresente qualquer apelo tecnológico e inovador.

**7.1.4.** A análise técnica da documentação apresentada será promovida pela Comissão Especial de Julgamento (Designada pela Portaria nº 223/2025).

**7.1.5.** Os proponentes que tiverem suas inscrições deferidas passarão para a segunda fase do processo de seleção, ou seja, a documentação está preenchida de forma correta e todos os documentos necessários, estão anexados.

**7.1.6.** A relação de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da ITECPB <https://patobranco.tec.br/itecpb/>, bem como no site oficial do Município <https://patobranco.pr.gov.br/>.

**7.1.7.** Os proponentes que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do resultado, via protocolo na Prefeitura Municipal de Pato Branco, endereçada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

### **7.2. FASE 2 - AVALIAÇÃO**

**7.2.1.** A Comissão Especial de Julgamento avaliará os projetos apresentados pelos proponentes que tiveram suas inscrições deferidas, com base nos critérios pré-estabelecidos na certificação CERNE e relacionados no Anexo II.

**7.2.2.** Os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) na avaliação da Comissão Especial de Julgamento serão avaliados em banca pública, a ser realizada em local e horário previamente divulgados no site da ITECPB.

**7.2.3.** Na ocasião da banca pública, o candidato apresentará e defenderá seu projeto, no tempo cronometrado de até 20 (vinte) minutos, até 20 (vinte) minutos para questionamentos da banca e até 20 (vinte) minutos para considerações e avaliação da banca.

**7.2.4.** A banca pública será constituída por no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, observando-se a seguinte composição:

a) Diretor(a) da Incubadora, e na ausência deste, Secretária(o) Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (obrigatória representatividade);

b) Até 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI (obrigatória representatividade);

c) Até 02 (dois) representantes da área do projeto (obrigatória representatividade);

d) Até 02 (dois) representantes da comunidade; (opcional representatividade)

**7.2.5.** A banca pública avaliará o projeto segundo os critérios pré-estabelecidos de acordo com a certificação CERNE e definidos no Anexo III deste edital.

**7.2.6.** Os membros da banca avaliarão o projeto e definirão uma nota para cada critério de seleção definidos no Anexo III deste edital, formalizando a nota em consenso entre os membros da banca.

**7.2.7.** Será considerado aprovado o projeto que atingir média 6 (seis), conforme definido no formulário do Anexo III.

**7.2.8.** O Anexo IV será apenas para a verificação e quais os aspectos que o empreendimento, através da análise da banca, necessita de melhorias. Essa avaliação é apenas por questão de verificação, não interferindo na avaliação do empreendimento.

**7.2.9.** O número de candidatos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

**7.2.10.** O resultado da fase de avaliação será publicado no site da ITECPB e contra ele caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação, perante a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. (via protocolo)

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381  
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081  
Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### **7.3. FASE 3 - ADESÃO**

**7.3.1.** Os candidatos que tiverem seus projetos aprovados serão convocados, na ordem de classificação e de acordo com o número de vagas disponíveis, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

#### **7.3.1.1. Pessoa física absolutamente capaz:**

- a) Documento de identificação pessoal (RG e CPF ou CNH);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais do domicílio;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Anexo V - Declaração do Proponente preenchido.

**7.3.1.2.** Para os fins do disposto nos subitens anteriores, serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.

**7.3.2.** Perderá o direito à contratação o candidato que deixar de apresentar todos os documentos exigidos ou que não demonstrar, através da documentação referida, sua regularidade jurídica, fiscal ou trabalhista.

**7.3.3.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada.

**7.3.4.** Depois de apresentados os documentos referidos no item 7.3.1.1, será lavrado o Termo de Adesão Simplificado, convocando-se o proponente para assinar o instrumento em formato digital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ingresso na Incubadora.

### **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** O resultado de cada etapa será publicado no site <https://patobranco.tec.br/itecpb>, bem como no site oficial do Município <https://patobranco.pr.gov.br/>.

**8.2.** É obrigação do proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as etapas do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente a Administração Pública, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**8.3.** O proponente deverá indicar à Gestão da ITECPB todos os meios de contato (telefone, e-mail, etc), para comunicação, obrigando-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimento dos documentos.

**8.4.** Os projetos selecionados resultarão na formalização de Termo de Adesão Simplificado com o Município de Pato Branco, os quais estabelecem direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital e da legislação vigente.

### **9. VALORES**

**9.1.** Pelo uso das instalações e serviços, as incubadas residentes recolherão aos cofres públicos, através de DARM, o valor de:

**9.1.1.** Para uma sala de 25 m<sup>2</sup> o valor de 4 (quatro) UFMs - Unidade Fiscal Municipal.

**9.2.** Os incubados não-residentes recolherão mensalmente aos cofres públicos o valor de 2 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal, proporcionando acesso aos serviços oferecidos pela incubadora.

**9.3.** As prestações devidas terão vencimento no dia 08 (oito) de cada mês, iniciando-se a partir do mês seguinte àquele em que for formalizado o Termo de Adesão Simplificado.

**9.4.** - Em caso de atraso no pagamento do valor mensal devido pela INCUBADA, será aplicada multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, além de juros moratórios de 0,6% (seis décimos percentuais) ao mês, calculados de forma simples, e reajuste de acordo com a variação da UFM.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

**9.5** - O valor a ser recolhido pelas incubadas será reajustado anualmente, conforme a variação da UFM, publicada através de decreto municipal.

### 10. GESTOR DOS PROCESSOS DE INCUBAÇÃO

**10.1.** A gestão do processo de incubação de cada empreendimento selecionado caberá ao(a) Diretor(a) da ITECPB, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as normas estabelecidas no Termo de Adesão Simplificado e demais instrumentos normativos aplicáveis.

**10.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**10.3.** O responsável pela assinatura do Termo de Adesão Simplificado será o(a) Diretor(a) da ITECPB.

### 11. PRAZOS E VIGÊNCIA

**11.1.** O prazo permitido de permanência do empreendimento Incubado Residente na ITECPB será de no máximo 4 (quatro) anos, sendo o Termo de Adesão Simplificado assinado para 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até três vezes, pelo período de 1 (um) anos, até completar o prazo total de permanência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, através de termo de aditamento.

**11.2.** O prazo permitido de permanência do empreendimento Incubado Não Residente na ITECPB será de no máximo 4 (quatro) anos, sendo o Termo de Adesão Simplificado assinado para 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até três vezes, pelo período de 1 (um) anos, até completar o prazo total de permanência de, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses, através de termo de aditamento.

**11.3.** Em todos os casos, a prorrogação será condicionada à avaliação de quesitos específicos, ao desempenho do empreendimento, a ser avaliado pela Incubadora, e ao atendimento dos critérios previamente estabelecidos na prática de monitoramento nos cinco eixos da certificação CERNE.

**11.4.** Os empreendimentos incubados serão avaliados semestralmente de acordo com o plano de trabalho pré-estabelecido. Caso o empreendimento não apresente ou não justifique satisfatória evolução, será advertido, sendo concedido prazo para adequação ou desocupação do espaço.

**11.5.** Extinto o direito de permanência na Incubadora, seja pelo decurso do prazo estabelecido ou por rescisão, a INCUBADA terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para restituir o espaço físico cedido, nas mesmas condições em que o recebeu ou com as benfeitorias aproveitáveis por outras incubadas, sendo que as modificações não aproveitáveis deverão ser retiradas, deixando a sala nas mesmas condições que recebeu.

**11.6.** A Incubada terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de extinção do Termo de Adesão Simplificado, para formalizar a alteração de endereço de sua sede em todos os cadastros, seja para finalidades fiscais, comerciais ou outras, deixando de usar o endereço da **ITECPB/PR** e da SMCTI.

### 12. DO DESLIGAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS INCUBADOS

**12.1.** Ocorrerá o desligamento do empreendimento incubado na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - vencimento do prazo estabelecido no contrato e não formalização da prorrogação;

II - desvio dos objetivos;

III - insolvência do empreendimento incubado;

IV - apresentação de riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da ITECPB ou do Município de Pato Branco;

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Ultramar, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>

[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

V - apresentação de riscos à idoneidade do empreendimento incubado, da ITECPB ou do Município de Pato Branco;

VI - infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

VII - uso indevido de bens e serviços da SMCTI; VIII - por iniciativa do empreendimento incubado ou da SMCTI, em razão de interesse público devidamente justificado;

IX - constatação do descumprimento da legislação vigente, relativa às áreas ambiental, trabalhista, civil, entre outras;

X - constatação pela equipe gestora da ITECPB, do não cumprimento das fases de incubação residente e não-residente durante a prática de monitoramento dos 05 (cinco) eixos da certificação CERNE (tecnologia, mercado, gestão, capital e empreendedorismo), conforme proposta publicada no edital de seleção vigente.

**12.2** - Ocorrendo o desligamento, o empreendimento incubado entregará ao Município, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, mediante Termo de Aceite da SMCTI.

**12.3** - Quando o desligamento decorrer das hipóteses estabelecidas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, e VIII deste item, será assegurado ao incubado o direito ao contraditório e ampla defesa.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A Promotora se reserva o direito de revogar ou anular este Edital, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

**13.2.** A promotora poderá realizar diligências durante o processo de seleção, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação das decisões.

**13.3.** A participação no processo seletivo de incubação implica na aceitação integral e irrevogável pelo interessado dos termos deste edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a alegação do seu desconhecimento.

### 14. DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora da **ITECPB** e da **SMCTI**.

### 15. DOS ANEXOS

**15.1.** Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I - Formulário de inscrição;
- b) Anexo II - Formulário de avaliação pelo comitê técnico (Comissão Especial de Julgamento);
- c) Anexo III - Formulário de avaliação pela banca pública;
- d) Anexo IV - Formulário de Análise de Potencialidades;
- d) Anexo V - Declaração do proponente;
- e) Anexo VI - Minuta de Termo de Adesão Simplificado na Modalidade Residente;
- f) Anexo VII - Minuta de Termo de Adesão Simplificado na Modalidade Não Residente.
- g) Anexo VIII - Termo de Responsabilidade de Patrimônio

Pato Branco, 02 de outubro de 2025

Rosiclei Caldato Dalagnol  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento  
Portaria nº 223/2025

E-mail:

## ANEXO I - Formulário de inscrição

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto	
Razão social (caso exista)	
CNPJ (caso exista)	
Empreendedor responsável	
Telefone	
E-mail	
Data do preenchimento	
Modalidade	( ) Residente ( ) Não Residente

#### 1.1. EMPREENDEDOR

1.2. Perfil dos empreendedores: *Insira as informações solicitadas para cada sócio do negócio. Para tanto, copie e cole este quadro e repita a operação quantas vezes forem necessárias.*

Nome completo	
Idade	
Ocupação atual	
Telefone	
E-mail	
Município em que reside	
Formação escolar (curso / instituição / ano de conclusão)	
Experiências profissionais e/ou acadêmicas (principalmente aquelas relacionadas ao negócio, em cargos de gestão e/ou como empreendedor)	
Participação em programas de empreendedorismo e inovação (nome do programa e ano)	

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>

[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

<b>Tempo disponível para se dedicar ao negócio e às atividades da incubadora (horas semanais em horário comercial)</b>	
--	--

### 2. TECNOLOGIA

2.1. Grau de inovação, características da solução e diferenciais competitivos: *Apresentem a solução inovadora que pretende desenvolver para equacionar ou amenizar o problema/dor do cliente ou agarrar oportunidade de mercado identificada. Quais são suas principais características e funcionalidades? Por que ela é uma solução inovadora? Qual o seu grau de inovação e diferenciação em relação às soluções existentes que, direta ou indiretamente, atuam sobre o mesmo problema? Foi realizada uma busca de anterioridade em bancos de patentes? A solução é passível de proteção da propriedade intelectual? Se sim, já foi tomada alguma medida neste sentido? Além das características inovadoras da solução, que outros diferenciais competitivos ela ou a empresa possuem ou pretendem possuir em relação aos concorrentes diretos e indiretos? É mais eficiente, mais barata, mais rápida, mais completa, mais fácil de usar...? (texto com tamanho máximo de uma página).*

--

2.2. Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução: *Existem tecnologias e conhecimentos disponíveis no mercado que permitam desenvolver e manter a solução inovadora proposta? Quais são? Vocês já as possuem e/ou as dominam? Elas são acessíveis na região? Como pretendem ter acesso a estas tecnologias e conhecimentos, caso ainda não as possuam? Demonstrem que existem condições técnicas e tecnológicas para o desenvolvimento da solução proposta. (texto com tamanho máximo de meia página).*

--

2.3. Estágio de desenvolvimento da solução: *Assinale abaixo a opção que melhor representa o estágio de desenvolvimento em que se encontra a solução proposta.*

- a. (    ) Por enquanto é apenas uma ideia.
- b. (    ) Solução em estágio inicial de desenvolvimento.
- c. (    ) Já existe um MVP ou protótipo funcional com usuários (necessária a comprovação).
- d. (    ) Já está sendo comercializada (necessária a comprovação).

*Caso tenha assinalado as opções C ou D, apresente aqui fotos ou links de vídeos que comprovem que a solução se encontra em um desses estágios:*

--

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381  
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081  
Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### 3. CAPITAL

- 3.1. Captação de recursos financeiros e geração de receitas: *Quanto de recurso financeiro já foi investido para o desenvolvimento da solução e/ou criação e manutenção do negócio? Qual a origem deles (dos próprios sócios, investidores, órgãos de fomento, receitas próprias da empresa...)? Quanto mais será necessário? Onde estes recursos serão aplicados? Como pretendem captar estes recursos? Informem se já possuem os recursos financeiros necessários para desenvolver a solução ou operar o negócio, incluindo as estratégias para captação dos recursos financeiros necessários e a eventual geração de receitas atual pela empresa. Mencionam os valores relacionados e como serão utilizados. (texto com tamanho máximo de meia página).*

### 4. MERCADO

- 4.1. Problema ou oportunidade de mercado identificada: *Descreva que oportunidade de mercado que vocês identificaram e que os motivou a propor este projeto. Qual problema ou dor do cliente a solução (produto/serviço/processo) pretende resolver? Por que este problema é relevante? Que prejuízos ele causa? A quem? Se possível, apresentem informações de fontes confiáveis que reforcem a relevância do problema a ser atacado pelo produto/serviço (texto com tamanho máximo de uma página).*

- 4.2. Segmento de clientes e mercado potencial: *Quais são os seus segmentos de clientes? Ou seja, qual o perfil do(s) grupo(s) de pessoas ou empresas que sofrem com o problema identificado e que vocês pretendem atender com sua solução? Quem se interessaria por ela? São clientes a nível regional, nacional ou global? Qual o tamanho estimado deste mercado de potenciais consumidores, em quantidade e/ou volume de consumo? Já possuem clientes ou usuários ativos? Se sim, quais são? Se possível, apresentem informações de fontes confiáveis que reforcem o tamanho do mercado potencial. (texto com tamanho máximo de meia página).*

### 5. GESTÃO

- 5.1. Perfil da equipe: *Quais são as pessoas envolvidas no desenvolvimento da solução? E na operação do negócio? Quais as habilidades e papel de cada uma delas? Descrevam qual a equipe existente e/ou que se pretende formar, tanto para o desenvolvimento da solução quanto depois, para o dia-a-dia da empresa, no processo de vendas, administração, etc. Informem as funções e o perfil*

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>

[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

*profissional de quem vai ocupá-las, incluindo os sócios. E é normal que, no início, algumas pessoas acumulem funções. (texto com tamanho máximo de uma página).*

- 5.2. Geração de impactos positivos: *O projeto gera impactos ambientais positivos? Quais? E quais impactos sociais? Trata-se de um projeto que envolve atividades de pesquisa e desenvolvimento com outras instituições do município? Há parceiros municipais envolvidos na execução ou que serão beneficiados através da utilização da solução? Apresente quais são os impactos positivos gerados pelo projeto, sejam eles impactos ambientais, sociais, econômicos, de desenvolvimento local, científicos ou tecnológicos (texto com tamanho máximo de meia página).*

- 5.3. Modelo de negócios: *Envie como anexo a esse formulário o Canvas do Modelo de Negócios do projeto proposto.*

### EXEMPLO DE MODELO DE NEGÓCIOS

Principais Parcerias	Atividades-chaves	Proposta de Valor	Relacionamento com clientes	Segmento de clientes
	Recursos Principais		Canais	
Estrutura de custos			Fontes de Receita	

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
DECLARO total aceitação, concordância e conhecimento ao referido edital e seus anexos bem como a veracidade das informações prestadas neste formulário.

Pato Branco - PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Proponente da inscrição

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381  
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081  
Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### ANEXO II - Formulário de avaliação pelo comitê técnico

<p><b>1. Elementos inovadores do projeto</b> O que avaliar:</p> <p><b>Relevância do problema que se pretende resolver.</b> Considerar: Descrição e importância do problema para o público-alvo em questão.</p> <p><b>Grau de inovação do produto/serviço e proposta de valor ao cliente.</b> Considerar: Características da solução. Grau de inovação da solução. Busca de anterioridade e potencial para proteção da propriedade intelectual. Existência de patentes ou pedidos de patentes. Proposta de valor para o segmento de clientes.</p>	De 0 a 2,00	
<p><b>2. Perfil da equipe</b> O que avaliar:</p> <p><b>Conhecimento sobre os aspectos legais de produção ou prestação do serviço.</b> Considerar: Conhecimento sobre legislações, normas e autorizações específicas relacionadas ao processo produtivo e/ou da prestação dos serviços.</p> <p><b>Postura Empreendedora*</b> Considerar: Autoconfiança, poder de persuasão, comunicação oral, segurança quanto às informações repassadas.</p> <p><b>Disponibilidade de tempo para dedicação ao negócio proposto.</b> Considerar: - Outras ocupações dos sócios em horário comercial.</p> <p><b>Conhecimento e experiência em empreendedorismo e gestão.</b> Considerar: . Cursos diversos relacionados à gestão. . Experiências profissionais em cargos de gestão. . Experiências anteriores como empreendedor.</p>	De 0 a 2,00	
<p><b>3. Potencial como negócio</b> O que avaliar:</p> <p><b>Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.</b> Considerar: Domínio técnico/tecnológico por parte dos empreendedores. Facilidade para obtenção de conhecimentos ou tecnologias específicas.</p> <p><b>Estágio de desenvolvimento do produto ou serviço.</b> Considerar: Produto ou serviço já existente. Tempo necessário para concluir o desenvolvimento e iniciar a comercialização.</p>	De 0 a 3,00	

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>

[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

<p><b>4. Alinhamento com os propósitos e foco da incubadora</b> O que avaliar: Se o projeto se encaixa no que diz o Regimento Interno da Incubadora Tecnológica de Pato Branco, em específico os artigos 4, 13 e 14: <b>Art. 4º</b> São objetivos da ITECPB: I - identificar empreendedores; II - estimular a formação de sociedades comerciais; III - incentivar a criação de empresas de base tecnológica; IV - aproximar os setores produtivos; V - propiciar novas oportunidades de trabalho pela implantação das empresas de base tecnológica; VI - desenvolver e promover ações que possibilitem inclusão social e digital; VII - incentivar o desenvolvimento ambientalmente sustentável em todas as ações. <b>Art. 13.</b> As propostas de empreendimentos devem atuar nas seguintes áreas: I - Tecnologia da Comunicação e Informação; II - Biotecnologia; III - Eletromecânica; IV - Energias; V - Química; VI - Economia Criativa; VII - Eletroeletrônica; VIII - Mecânica; IX - Projetos inovadores em outras áreas. <b>Art. 14.</b> As propostas de empreendimentos devem atender às seguintes exigências: I - desenvolvimento de produtos ou atividades produtivas constantes na linha da proposta apresentada no edital de seleção; II - obediência à legislação, às restrições e às recomendações de controle ambiental; III - apresentação de toda a documentação exigida no edital.”</p>	De 0 a 3,00	
<b>Total</b>		

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### ANEXO III - Formulário de banca pública

Projeto Avaliado:

Empreendedor Responsável:

Tipo do Empreendimento: ( ) Residente ( ) Não Residente

Item	Eixo Empreendedor	0 a 10
1.1	<b>Conhecimento e experiência relacionada ao negócio proposto.</b> . Formação superior ou técnica relacionada ao negócio. . Experiências profissionais relacionadas ao negócio	
1.2	<b>Conhecimento e experiência em empreendedorismo e gestão.</b> . Cursos diversos relacionados à gestão. . Experiências profissionais em cargos de gestão. . Experiências anteriores como empreendedor.	
1.3	<b>Disponibilidade de tempo para dedicação ao negócio proposto.</b> . Outras ocupações dos sócios em horário comercial.	
1.4	<b>Postura Empreendedora</b> . Autoconfiança, poder de persuasão, comunicação oral, segurança quanto às informações repassadas.	
	<b>Eixo Tecnologia</b>	<b>0 a 10</b>
2.1	<b>Relevância do problema que se pretende resolver.</b> Descrição e importância do problema para o público-alvo em questão.	
2.2	<b>Grau de inovação do produto/serviço e proposta de valor ao cliente.</b> . Características da solução. . Grau de inovação da solução. . Busca de anterioridade e potencial para proteção da propriedade intelectual. . Existência de patentes ou pedidos de patentes. . Proposta de valor para o segmento de clientes	
2.3	<b>Viabilidade técnica para desenvolvimento da solução.</b> . Domínio técnico/tecnológico por parte dos empreendedores. . Facilidade para obtenção de conhecimentos ou tecnologias específicas.	
2.4	<b>Conhecimento sobre os aspectos legais de produção ou prestação do serviço.</b> Conhecimento sobre legislações, normas e autorizações específicas relacionadas ao processo produtivo e/ou da prestação dos serviços	
2.5	<b>Estágio de desenvolvimento do produto ou serviço.</b> . Produto ou serviço já existente. . Tempo necessário para concluir o desenvolvimento e iniciar a comercialização	
	<b>Eixo Mercado</b>	<b>0 a 10</b>
3.1	<b>Segmento de clientes e mercado potencial.</b> . Conhecimento sobre o segmento de clientes. . Tamanho do mercado potencial.	

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

	. Clientes já existentes.	
3.2	<b>Análise da concorrência e diferenciais competitivos.</b> . Conhecimento sobre os concorrentes. . Diferenciais competitivos em relação aos concorrentes.	
3.3	<b>Canais de venda, distribuição, comunicação e relacionamento com clientes.</b> Existência e estratégias para canais de vendas. . Existência e estratégias para canais de distribuição. . Existência e estratégias para canais de comunicação. . Existência e estratégias para canais de relacionamento com clientes.	
3.4	<b>Estratégias de precificação.</b> . Posicionamento de preços em relação aos concorrentes	
	<b>Eixo Gestão</b>	<b>0 a 10</b>
4.1	<b>Perfil da equipe (existente e/ou planejada).</b> . Perfil dos atuais colaboradores. . Funções e perfis profissionais demandados.	
4.2	<b>Parcerias e fornecedores.</b> . Potencial de interação do empreendimento com o Habitat. . Identificação das principais categorias de fornecedores. . Identificação dos principais parceiros para o sucesso do negócio	
4.3	<b>Conhecimento das atividades-chave e recursos-chave do negócio.</b> Compreensão sobre quais são as principais atividades-chave do negócio. . Compreensão sobre quais são os principais recursos-chave do negócio	
4.4	<b>Conhecimento dos aspectos legais de operação do negócio.</b> . Conhecimento sobre normas e órgãos que regulam a operação da empresa.	
4.5	<b>Impactos sociais e ambientais positivos gerados pelo projeto.</b> . Existência de impactos sociais positivos. . Estratégia para mitigação de impactos sociais negativos. . Existência de impactos ambientais positivos. . Estratégia para mitigação de impactos ambientais negativos.	
	<b>Eixo Capital</b>	<b>0 a 10</b>
5.1	<b>Conhecimento sobre investimento inicial necessário, incluindo capital de giro.</b> . Apresentação dos investimentos realizados e previstos em função da natureza ou porte do negócio. . Estimativas para capital de giro em relação às projeções financeiras.	
5.2	<b>Estratégias para captação de recursos.</b> . Conhecimento sobre fontes de recursos e sua utilização para cada tipo de investimento.	
5.3	<b>Modelo de Receitas proposto e faturamento atual.</b> . Existência de faturamento. . Pertinência do modelo de receitas em relação ao perfil do segmento de clientes e características da solução.	



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

**ANEXO IV - Formulário de Análise de Potencialidades**

Perfil Empreendedor		1 a 4
1	NENHUM: Não demonstra iniciativa nem entusiasmo para o desenvolvimento bem-sucedido do empreendimento; tem um perfil mais adequado para fazer parte de uma equipe; não está disposto a assumir riscos	
2	PRIMÁRIO: Compreende os riscos envolvidos com o desenvolvimento do empreendimento; demonstra entusiasmo com o desenvolvimento do negócio; não demonstra características de liderança necessárias para conduzir o desenvolvimento do empreendimento; não demonstra ter uma visão clara sobre o futuro do empreendimento	
3	LÍDER: compreende os riscos envolvidos com o desenvolvimento do empreendimento; demonstra entusiasmo com o desenvolvimento do negócio; demonstra capacidade de liderança necessárias para conduzir o desenvolvimento do empreendimento; não demonstra ter uma visão clara sobre o futuro do empreendimento	
4	VISIONÁRIO: compreende os riscos envolvidos com o desenvolvimento do empreendimento; demonstra entusiasmo com o desenvolvimento do negócio; demonstra capacidade de liderança necessárias para conduzir o desenvolvimento do empreendimento; demonstra ter uma visão clara sobre o futuro do empreendimento	
Potencial de Inovação		1 a 4
1	NENHUM: a solução não apresenta qualquer diferencial com relação ao que já é oferecido no mercado	
2	PEQUENO: apresenta pequenas diferenças em algumas características do produto ou possui um diferencial importante na região de atuação da incubadora	
3	INCREMENTAL: apresenta diferenças de impacto nas características principais da solução, representando um avanço importante para satisfazer necessidades não atendidas dos clientes	
4	DISRUPTIVO: solução com características que a tornam única no mercado nacional ou internacional, seja em termos de produto, serviço, processo ou modelo de negócios	
Potencial de Mercado		1 a 4
1	NENHUM: não conseguiu demonstrar a existência de um número mínimo de clientes para tornar a empresa viável.	
2	PEQUENO: demonstrou a existência de um número de clientes que viabiliza a criação de uma pequena empresa, mas o mercado é pequeno e/ou com pouco potencial de crescimento.	
3	GRANDE: demonstrou a existência de um volume importante de clientes em nível nacional, possibilitando o crescimento do negócio para se transformar em uma grande empresa nacional.	
4	EXPRESSIVO: demonstrou a existência de um volume expressivo de clientes em nível mundial, possibilitando o crescimento do negócio para se transformar em uma grande empresa internacional.	
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>

[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

Maturidade da Solução		1 a 4
1	IDEIA: a proposta existe apenas na cabeça dos empreendedores, sem que exista um protótipo da solução	
2	PROTÓTIPO: existe, pelo menos, um protótipo conceitual, tendo sido realizados alguns testes bem-sucedidos	
3	MVP: existe uma solução concluída, com as características mínimas necessárias para atender os clientes	
4	PRODUTO: a solução está consolidada e está sendo comercializada, atendendo as necessidades dos clientes	
Maturidade da Gestão		1 a 4
1	NENHUMA: não existe uma empresa formalizada; o foco está no desenvolvimento técnico da solução proposta	
2	PEQUENA: a empresa está formalizada, mas não existe uma estrutura gerencial nem uma definição clara de papéis	
3	MÉDIA: a empresa está formalizada e os papéis estão bem definidos; não são utilizadas ferramentas de gestão para a operação da empresa	
4	DISRUPTIVO: a empresa está formalizada, os papéis estão bem definidos e são utilizadas ferramentas de gestão para a operação da empresa. Além disso, a empresa define as estratégias, objetivos e metas a serem alcançados	
Maturidade da Equipe		1 a 4
1	NENHUMA: equipe totalmente técnica e não demonstra uma boa sintonia entre os empreendedores.	
2	PEQUENA: existe uma boa sintonia entre os empreendedores e os papéis estão bem definidos, embora faltem conhecimentos para a gestão das pessoas.	
3	GRANDE: os empreendedores já incorporaram novos membros e/ou parceiros à equipe e demonstram habilidade na gestão desses talentos.	
4	EXPRESSIVA: os empreendedores atuam em papéis alinhados às suas competências e gerenciam uma equipe multidisciplinar de colaboradores e parceiros. Além disso existe uma política clara de seleção e gestão de talentos, com a utilização de ferramentas formais.	
Viabilidade Financeira		1 a 4
1	NENHUMA: o empreendimento exige um volume de recursos (financeiros e/ou econômicos) muito além do que é possível ser captado.	
2	PEQUENA: a captação de recursos para a operação da empresa exigirá um grande esforço da equipe empreendedora e da incubadora.	
3	GRANDE: o volume de recursos para viabilizar a operação e evolução da empresa são pequenos e/ou podem ser captados sem grandes esforços.	
4	EXPRESSIVA: a empresa possui todos os recursos necessários para sua operação e sua receita operacional permite a evolução do negócio.	

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### ANEXO V - Declaração do Proponente

---

A/C

ITECPB - Incubadora Tecnológica de Pato Branco

Referente: Edital de Seleção nº \_\_\_\_/20\_\_ e ao Edital de Chamada nº \_\_\_\_/20\_\_.

O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ em atendimento ao Edital de Seleção \_\_\_\_/20\_\_ e o Edital de Chamada nº \_\_\_\_/20\_\_, vem através desta DECLARAR, que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

III - Comprometemo-nos a manter durante a vigência do Termo de Adesão Simplificado, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

IIII - Sob as penas da lei, para os fins do artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro societário ou de empregados servidores públicos da contratante que exerçam funções de gerência, administração ou tomada de decisão, incluindo membros de comissões ou servidores do Município de Pato Branco.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>

[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### ANEXO VI - Termo de Adesão Simplificado - Residentes

#### TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO - RESIDENTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através da **Incubadora Tecnológica de Pato Branco** (Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI), neste ato representada pela Assessora do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, sra. **Ana Claudia Marques**, brasileira, portadora do RG nº xxxxxxxx SESP/PR, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Centro, CEP 85.50x-xxx, em Pato Branco - PR denominado **PROPONENTE**, e de outro lado e \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **ADERENTE ou PESSOA FÍSICA**, devidamente selecionada por meio do Edital de Chamada nº 01/2025, firmam o presente Termo de Adesão simplificado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o **Proponente** e o **Aderente**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora Tecnológica de Pato Branco aprovado pelo Decreto 10.584 de 09 de setembro de 2025, na modalidade **residente**.
2. O INCUBADO deverá se submeter as regras em conformidade com os Editais de Seleção nº 01/2025 e de Chamada 01/2025, iniciados por meio do processo administrativo nº 9.773/2025, com o Decreto 10.584 de 09 de setembro de 2025 que regulamenta o Regimento Interno da Incubadora, bem como as determinações estabelecidas pela Gestão da ITECPB.
3. Caso o Aderente venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais às quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste termo, observados os princípios do contraditório e de ampla defesa.
4. O Aderente deverá participar das reuniões e capacitações organizadas pela ITECPB, com participação mínima de 75%, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da ITECPB.
5. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela ITECPB, será cobrada a Taxa Mensal de 04 (quatro) UFMs (Unidade Fiscal Municipal) para cada espaço de 25 m<sup>2</sup>. O pagamento será ser feito por DARM.
  - 5.1. Se solicitada mais uma sala, o pagamento passará a ser de 08 (oito) UFMs, conforme Regimento Interno da Incubadora.
6. O Aderente obriga-se a prestar contas a ITECPB, conforme Regimento Interno ou sempre que solicitado.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

7. A ITECPB poderá utilizar o nome comercial ou marca do Aderente para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, mesmo que a empresa seja constituída após sua saída da Incubadora.

### 8. OBRIGAÇÕES DA INCUBADA E DA ITECPB/PR - INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DE PATO BRANCO/PARANÁ.

8.1. Ficam atribuídas à **Incubada Residente** as obrigações de:

8.1.1. Utilizar a sala cedida, individual, localizada na área de Incubação da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, com dimensões de aproximadamente 25m<sup>2</sup>, composta com mobiliário, especificado em Termo Próprio, única e exclusivamente para fins de desenvolvimento, produção (quando possível e autorizada) de produtos, processos ou serviços previstos em seu Plano de Negócio, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, por no mínimo, 3 (três) dias (inteiros) na semana.

8.1.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação da sala, e abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de produto utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados de risco à segurança patrimonial e física da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, de suas unidades, de seus ocupantes e ao meio ambiente.

8.1.3. Em quaisquer casos, a incubada deverá restituir o espaço físico cedido nas mesmas condições em que o recebeu ou com as benfeitorias aproveitáveis por outras incubadas, sendo que as modificações não aproveitáveis deverão ser retiradas, deixando a sala nas mesmas condições que recebeu. As custas serão por conta da incubada. As divergências existentes serão resolvidas em outras instâncias.

8.1.4. Não alterar, sem prévio e expresso consentimento da Direção da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, as instalações da sala e as benfeitorias nela instaladas. As benfeitorias que resultarem da atividade do empreendimento deverão respeitar as condições e finalidades do Termo de Adesão Simplificado, obedecidas às normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos Poderes Públicos.

8.1.5. Toda e qualquer modificação e/ou benfeitorias não serão objetos de indenização ou direito de retenção pela incubada. Toda e qualquer alteração, inclusão e exclusão na infraestrutura da sala, incluindo aqui equipamentos e acessórios, cartazes, quadros, placas, mobiliário, eletrodomésticos e outros, só poderão ser realizadas sob autorização expressa da Direção da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

8.1.6. Não deixar de operar ou se ausentar da incubada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem permissão expressa da Direção da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

8.1.7. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além do padrão estabelecido, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de custo, risco e periculosidade, dependerão de prévia autorização expressa da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco.

8.1.8. O uso das instalações da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco por pessoal de responsabilidade das incubadas será feito com a observância de todas as regras de postura e de comportamento exigidas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, entre elas:

a) Não usar som alto de forma que prejudique o bom andamento dos trabalhos das demais incubadas;

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

b) Não usar espaços comuns sem prévia reserva;

c) Manter os ambientes limpos e organizados.

**8.1.9.** A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo será de responsabilidade de cada empreendimento incubado. Isto deve ser feito com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente, e em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

**8.1.10.** Os cuidados ao utilizar os espaços comuns, como o zelo e o fechamento dos ambientes, são de responsabilidade de cada empreendimento incubado.

**8.1.11.** Instalarem-se na ITECPB após a assinatura do Termo de Adesão Simplificado no prazo máximo 10 dias corridos.

**8.2.** Ficam atribuídas à **Incubadas Residentes e Não-Residentes** as obrigações de:

**8.2.1.** Desenvolver suas atividades respeitando o disposto no edital, no Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco - ITECPB, nas Normas Institucionais do Município de Pato Branco/PR, em outras no que for aplicável e nas demais disposições pertinentes.

**8.2.2.** Divulgar e zelar pelos nomes e marcas da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná e do Município de Pato Branco, utilizando-as sempre precedidas da expressão: "apoio da ITECPB/PR - Município de Pato Branco" ou semelhantes em seus produtos, relação comercial e em sites, redes sociais, apresentações e materiais promocionais da incubada, desde que relacionados com as atividades de incubação.

**8.2.3.** Abster-se de praticar quaisquer atos que possam comprometer a imagem institucional do Município de Pato Branco, a idoneidade da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de revogação do Termo de Adesão Simplificado e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**8.2.4.** Apresentar em cada uma das fases estipuladas e determinadas:

**a)** Informações técnicas e relativas aos produtos e serviços da incubada de forma que seja possível identificar dificuldades, soluções e planejamento para próximas fases.

**b)** relatórios técnicos relativos às atividades da incubada.

**c)** acompanhar, participar e manter permanentemente atualizados os sistemas de acompanhamento e avaliação designados oficialmente pela **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

**8.2.5.** Apresentar sempre que solicitado pela **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, Relatório de faturamento liberando o acesso às informações contábeis, nos termos e condições da solicitação, sob pena, de obtenção coercitiva das informações sem prejuízo da revogação do presente.

**8.2.6.** Desenvolver ações e projetos de acordo com os planejamentos baseados no CERNE e aprovados pela ITECPB/PR. Eventuais alterações deverão ser precedidas de anuência prévia e expressa da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

**8.2.7.** Assegurar o livre acesso do pessoal credenciado pela da SMCTI à sala da incubada, preservadas as necessárias condições de sigilo.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo à **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>

[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

**8.2.9.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

**8.2.10.** Substituir qualquer dos seus empregados, auxiliares ou estagiários, cuja atitude seja considerada, pela SMCTI, como inconveniente e/ou incompatível com os princípios e regras de conduta profissional.

**8.2.11.** Fornecer à Direção da ITECPB a relação nominal de seus sócios, estagiários, empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná e mantendo o cadastro sempre atualizado.

**8.2.12.** Comunicar à Direção da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná toda e qualquer alteração que, durante a vigência do Termo de Adesão Simplificado ocorrer em seu Contrato Social, inclusive as modificações de sua gerência e dos detentores de seu capital social.

**8.2.13.** É obrigatória, em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Adesão Simplificado, a formalização da constituição jurídica da empresa para a modalidade de incubação, tanto residente quanto não residente.

**8.2.13.1.** É imprescindível a formalização do CNPJ para renovar o Termo de Adesão.

**8.2.14.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná e a terceiros.

**8.2.15.** Manter durante toda a execução do Termo de Adesão Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execuções exigidas na seleção.

**8.2.16.** Os empreendimentos incubados serão avaliados semestralmente. Caso o empreendimento não apresente ou justifique satisfatória evolução, será advertido sendo concedido prazo para adequação ou desocupação do espaço.

**8.2.17.** O empreendimento incubado poderá utilizar serviços tecnológicos, serviços de patentes, de informação e documentação e outros oferecidos pela Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco ou por órgãos conveniados.

**8.2.18.** Será de responsabilidade do empreendimento incubado a reparação dos prejuízos que venham a ser causados em decorrência da utilização de quaisquer estruturas utilizadas da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco ou conveniados.

**8.2.19.** Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nas áreas de incubação dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

**8.2.20.** Participar de, pelo menos, 75% (setenta e cinco) das atividades da incubadora, sob pena de advertência e, na incidência de 3 (três) advertências, sujeito a exclusão do empreendimento da incubadora.

**8.3.** Ficam atribuídas à **ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná** as obrigações de:

**8.3.1.** Disponibilizar à incubada os serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, copa e limpeza dos ambientes de uso comum.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381  
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081  
Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

**8.3.2.** Estimular a cooperação técnico-científica entre a incubada e instituições parceiras da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

**8.3.3.** Acompanhar, assessorar e incentivar o desenvolvimento da incubada, sem prejuízo da integral responsabilidade da incubada pelas suas atividades.

**8.3.4.** Oferecer aos membros da incubada, de acordo com as possibilidades da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de gestão e administração empresarial.

**8.3.5.** Estimular a cooperação e a troca de informações com outras incubadoras, organismos internacionais, associações de classe e entidades públicas e privadas de fomento e financiamento, que sejam de interesse da incubada.

**8.3.6.** Promover a cooperação entre a incubada e outros empreendimentos e empresas da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

**8.3.7.** Promover, facilitar e viabilizar a interação com as entidades de ensino e pesquisa, para acesso da incubada às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos.

**8.3.8.** Apoiar na identificação de docentes e pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços e na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento.

**8.3.9.** Fornecer, quando possível, assessoria e organização de ações para apresentação da incubada a investidores em geral.

**8.3.10.** Apoiar a participação da incubada em feiras e eventos mercadológicos, dentro das possibilidades operacionais e financeiras da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná e a critério exclusivo desta.

**8.3.11.** Prover a infraestrutura para uso compartilhado, composto de: segurança e limpeza das áreas comuns, sanitários, copa, área externa de convivência e sala de negócios/reuniões.

**8.3.12.** A Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco, em nenhuma hipótese, é responsável por quaisquer obrigações assumidas pelas empresas incubadas, seja qual for sua natureza.

**8.3.13.** Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nas áreas de incubação dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

**9.** O Aderente possuirá responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção, na sala de 25m<sup>2</sup>, assim como de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela gestão da ITECPB.

**10.** O Aderente torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste Termo, ficando a ITECPB habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

**11.** O Aderente terá que restituir a sala nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves no caso da modalidade residente.

**12.** No caso de o Aderente não atender ao previsto nos itens 9 e 10, a ITECPB cobrará todos os custos incorridos, inclusive os gastos que forem resultantes de qualquer dano/prejuízo causado em decorrência de culpa ou dolo do Aderente.

**13.** A vigência deste termo se dará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

ser prorrogado conforme o acompanhamento do follow-up e verificando sua maturidade, por mais 03 (três) anos ou 36 (trinta e seis) meses.

**14.** A ITECPB poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do Aderente, das obrigações estabelecidas no edital ou no Regimento Interno da ITECPB.

**15.** O Município de Pato Branco, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, o Parque Tecnológico de Pato Branco e a Incubadora Tecnológica de Pato Branco, não serão responsáveis, nem solidárias ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

**16.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro de Pato Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.** E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**PROPONENTE - Ana Claudia Marques**

**ADERENTE -**

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>

[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### ANEXO V - Termo de Adesão Simplificado - Não Residentes

#### TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO - NÃO RESIDENTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pato Branco - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, através da **Incubadora Tecnológica de Pato Branco** (Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI), neste ato representada pela Assessora do Departamento de Incubadoras Tecnológicas, sra. **Ana Claudia Marques**, brasileira, portadora do RG nº xxxxxxxx SESP/PR, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Centro, CEP 85.50x-xxx, em Pato Branco - PR denominado **PROPONENTE**, e de outro lado e \_\_\_\_\_, pessoa física, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **ADERENTE ou PESSOA FÍSICA**, devidamente selecionada por meio do Edital de Chamada de Projetos nº 01/2025, firmam o presente Termo de Adesão simplificado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre o **Proponente** e o **Aderente**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno da Incubadora Tecnológica de Pato Branco aprovado pelo Decreto 10.584 de 09 de setembro de 2025, na modalidade **não residente**.
2. O INCUBADO deverá se submeter as regras em conformidade com os Editais de Seleção nº 01/2025 e de Chamada 01/2025, iniciados por meio do processo administrativo nº 9.773/2025 com o Decreto 10.584 de 09 de setembro de 2025 que regulamenta o Regimento Interno da Incubadora, bem como as determinações estabelecidas pela Gestão da ITECPB.
3. Caso o Aderente venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais às quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste termo, observados os princípios do contraditório e de ampla defesa.
4. O Aderente deverá participar das reuniões e capacitações organizadas pela ITECPB, com participação mínima de 75%, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da ITECPB.
5. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela ITECPB, será cobrada a Taxa Mensal de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal Municipal). O pagamento será feito por DARM.
6. O Aderente obriga-se a prestar contas a ITECPB, conforme Regimento Interno ou sempre que solicitado.
7. A ITECPB poderá utilizar o nome comercial ou marca do Aderente para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, mesmo que a empresa seja constituída após sua saída da Incubadora.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### 8. OBRIGAÇÕES DA INCUBADA E DA ITECPB/PR - INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DE PATO BRANCO/PARANÁ.

8.1. Ficam atribuídas à **Incubada Residente** as obrigações de:

8.1.1. Utilizar a sala cedida, individual, localizada na área de Incubação da ITECPB/PR - Incubadora de

Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, com dimensões de aproximadamente 25m<sup>2</sup>, composta com mobiliário, especificado em Termo Próprio, única e exclusivamente para fins de desenvolvimento, produção (quando possível e autorizada) de produtos, processos ou serviços previstos em seu Plano de Negócio, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, por no mínimo, 3 (três) dias (inteiros) na semana.

8.1.2. Zelar pela guarda, limpeza e conservação da sala, e abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de produto utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados de risco à segurança patrimonial e física da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, de suas unidades, de seus ocupantes e ao meio ambiente.

8.1.3. Em quaisquer casos, a incubada deverá restituir o espaço físico cedido nas mesmas condições em que o recebeu ou com as benfeitorias aproveitáveis por outras incubadas, sendo que as modificações não aproveitáveis deverão ser retiradas, deixando a sala nas mesmas condições que recebeu. As custas serão por conta da incubada. As divergências existentes serão resolvidas em outras instâncias.

8.1.4. Não alterar, sem prévio e expresso consentimento da Direção da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, as instalações da sala e as benfeitorias nela instaladas. As benfeitorias que resultarem da atividade do empreendimento deverão respeitar as condições e finalidades do Termo de Adesão Simplificado, obedecidas às normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos Poderes Públicos.

8.1.5. Toda e qualquer modificação e/ou benfeitorias não serão objetos de indenização ou direito de retenção pela incubada. Toda e qualquer alteração, inclusão e exclusão na infraestrutura da sala, incluindo aqui equipamentos e acessórios, cartazes, quadros, placas, mobiliário, eletrodomésticos e outros, só poderão ser realizadas sob autorização expressa da Direção da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

8.1.6. Não deixar de operar ou se ausentar da incubada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem permissão expressa da Direção da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

8.1.7. As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade, além do padrão estabelecido, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de custo, risco e periculosidade, dependerão de prévia autorização expressa da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco.

8.1.8. O uso das instalações da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco por pessoal de responsabilidade das incubadas será feito com a observância de todas as regras de postura e de comportamento exigidas pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, entre elas:

- a) Não usar som alto de forma que prejudique o bom andamento dos trabalhos das demais incubadas;
- b) Não usar espaços comuns sem prévia reserva;
- c) Manter os ambientes limpos e organizados.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

**8.1.9.** A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo será de responsabilidade de cada empreendimento incubado. Isto deve ser feito com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente, e em conformidade com as normas da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

**8.1.10.** Os cuidados ao utilizar os espaços comuns, como o zelo e o fechamento dos ambientes, são de responsabilidade de cada empreendimento incubado.

**8.2.** Ficam atribuídas à **Incubadas Residentes e Não-Residentes** as obrigações de:

**8.2.1.** Desenvolver suas atividades respeitando o disposto no edital, no Regimento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco - ITECPB, nas Normas Institucionais do Município de Pato Branco/PR, em outras no que for aplicável e nas demais disposições pertinentes.

**8.2.2.** Divulgar e zelar pelos nomes e marcas da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná e do Município de Pato Branco, utilizando-as sempre precedidas da expressão: "apoio da ITECPB/PR - Município de Pato Branco" ou semelhantes em seus produtos, relação comercial e em sites, redes sociais, apresentações e materiais promocionais da incubada, desde que relacionados com as atividades de incubação.

**8.2.3.** Abster-se de praticar quaisquer atos que possam comprometer a imagem institucional do Município de Pato Branco, a idoneidade da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de revogação do Termo de Adesão Simplificado e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**8.2.4.** Apresentar em cada uma das fases estipuladas e determinadas:

a) Informações técnicas e relativas aos produtos e serviços da incubada de forma que seja possível identificar dificuldades, soluções e planejamento para próximas fases.

b) relatórios técnicos relativos às atividades da incubada.

c) acompanhar, participar e manter permanentemente atualizados os sistemas de acompanhamento e avaliação designados oficialmente pela **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

**8.2.5.** Apresentar sempre que solicitado pela **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, Relatório de faturamento liberando o acesso às informações contábeis, nos termos e condições da solicitação, sob pena, de obtenção coercitiva das informações sem prejuízo da revogação do presente.

**8.2.6.** Desenvolver ações e projetos de acordo com os planejamentos baseados no CERNE e aprovados pela ITECPB/PR. Eventuais alterações deverão ser precedidas de anuência prévia e expressa da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

**8.2.7.** Assegurar o livre acesso do pessoal credenciado pela da SMCTI à sala da incubada, preservadas as necessárias condições de sigilo.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo à **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

**8.2.9.** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381  
Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081  
Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

**8.2.10.** Substituir qualquer dos seus empregados, auxiliares ou estagiários, cuja atitude seja considerada, pela SMCTI, como inconveniente e/ou incompatível com os princípios e regras de conduta profissional.

**8.2.11.** Fornecer à Direção da ITECPB a relação nominal de seus sócios, estagiários, empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná e mantendo o cadastro sempre atualizado.

**8.2.12.** Comunicar à Direção da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná toda e qualquer alteração que, durante a vigência do Termo de Adesão Simplificado ocorrer em seu Contrato Social, inclusive as modificações de sua gerência e dos detentores de seu capital social.

**8.2.13.** É obrigatória, em até 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Adesão Simplificado, a formalização da constituição jurídica da empresa para a modalidade de incubação, tanto residente quanto não residente.

**8.2.13.1.** É imprescindível a formalização do CNPJ para renovar o Termo de Adesão.

**8.2.14.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná e a terceiros.

**8.2.15.** Manter durante toda a execução do Termo de Adesão Simplificado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execuções exigidas na seleção.

**8.2.16.** Os empreendimentos incubados serão avaliados semestralmente. Caso o empreendimento não apresente ou justifique satisfatória evolução, será advertido sendo concedido prazo para adequação ou desocupação do espaço.

**8.2.17.** O empreendimento incubado poderá utilizar serviços tecnológicos, serviços de patentes, de informação e documentação e outros oferecidos pela Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco ou por órgãos conveniados.

**8.2.18.** Será de responsabilidade do empreendimento incubado a reparação dos prejuízos que venham a ser causados em decorrência da utilização de quaisquer estruturas utilizadas da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco ou conveniados.

**8.2.19.** Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nas áreas de incubação dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

**8.2.20.** Participar de, pelo menos, 75% (setenta e cinco) das atividades da incubadora, sob pena de advertência e, na incidência de 3 (três) advertências, sujeito a exclusão do empreendimento da incubadora.

**8.3.** Ficam atribuídas à **ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná** as obrigações de:

**8.3.1.** Disponibilizar à incubada os serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, copa e limpeza dos ambientes de uso comum.

**8.3.2.** Estimular a cooperação técnico-científica entre a incubada e instituições parceiras da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

**8.3.3.** Acompanhar, assessorar e incentivar o desenvolvimento da incubada, sem prejuízo da integral responsabilidade da incubada pelas suas atividades.

**8.3.4.** Oferecer aos membros da incubada, de acordo com as possibilidades da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, cursos, seminários, oficinas e palestras nas áreas técnicas e de gestão e administração empresarial.

**8.3.5.** Estimular a cooperação e a troca de informações com outras incubadoras, organismos internacionais, associações de classe e entidades públicas e privadas de fomento e financiamento, que sejam de interesse da incubada.

**8.3.6.** Promover a cooperação entre a incubada e outros empreendimentos e empresas da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná.

**8.3.7.** Promover, facilitar e viabilizar a interação com as entidades de ensino e pesquisa, para acesso da incubada às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos.

**8.3.8.** Apoiar na identificação de docentes e pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços e na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento.

**8.3.9.** Fornecer, quando possível, assessoria e organização de ações para apresentação da incubada a investidores em geral.

**8.3.10.** Apoiar a participação da incubada em feiras e eventos mercadológicos, dentro das possibilidades operacionais e financeiras da **ITECPB/PR** - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná e a critério exclusivo desta.

**8.3.11.** Prover a infraestrutura para uso compartilhado, composto de: segurança e limpeza das áreas comuns, sanitários, copa, área externa de convivência e sala de negócios/reuniões.

**8.3.12.** A Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco, em nenhuma hipótese, é responsável por quaisquer obrigações assumidas pelas empresas incubadas, seja qual for sua natureza.

**8.3.13.** Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução, a circulação de pessoas nas áreas de incubação dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

**9.** A vigência deste termo se dará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme o acompanhamento do follow-up e verificando sua maturidade, por mais 03 (três) anos, ou seja, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

**10.** A ITECPB poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do Aderente, das obrigações estabelecidas no edital ou no Regimento Interno da ITECPB.

**11.** O Município de Pato Branco, a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco, o Parque Tecnológico de Pato Branco e a Incubadora Tecnológica de Pato Branco, não serão responsáveis, nem solidárias ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

**12.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro de Pato Branco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.** E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>  
[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pato Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**PROPONENTE - Ana Claudia Marques**  
**ADERENTE –**



## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Lídio Oltramari, 1628 – Parque Tecnológico  
CEP 85503-381

Fone: (46) 3220-6080/(46) 3220-6081

Site: <https://patobranco.tec.br/itecpb>

[itecpb@patobranco.tec.br](mailto:itecpb@patobranco.tec.br)



E-mail:

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO

- 1 - O uso dos bens, objetos deste termo, será feito de forma gratuita.
- 2 - Os bens, objetos do presente termo, será utilizado, exclusivamente, para o, com o objetivo de otimizar os trabalhos no processo de incubação.
- 3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar o uso do equipamento cedido pelo Usuário a qualquer tempo, a fim de se verificar a regular utilização e conservação dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO E GUARDA

- 1 - As despesas com a manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade do aderente;
- 2 - Os equipamentos serão exclusivos para fins do desenvolvimento do processo de incubação;

### CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO

Parágrafo único. A devolução dos bens dar-se-á no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação para devolução do bem, exceto no caso de término do contrato de incubação, o qual será imediato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA INTRANSFERIBILIDADE

- 1 - O presente Termo de Responsabilidade de Uso do Bem Público é intransferível.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO E DA REVOGAÇÃO ANTECIPADA

- 1 - A violação de qualquer das condições estipuladas neste Termo ou por motivo superveniente, considerando o interesse público devidamente justificado, implicará a extinção ou revogação imediata deste Termo de Responsabilidade de Uso do Bem Público.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam o presente Termo de 02 (duas) vias de igual teor.

Pato Branco - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Ana Claudia Marques**

**Aderente**

Usuário (a):

Nome: CPF:



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4044-3108-07D3-309F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSICLEI CALDATO DALAGNOL (CPF 025.XXX.XXX-06) em 02/10/2025 11:22:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4044-3108-07D3-309F>